



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO INICIAL
TEMPER PATOS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA – EPP
VIDRO FACIL EIRELI - EPP

PATOS DE MINAS - MG, 26 DE MAIO DE 2025.



ÍNDICE

1. OBJETO DO RELATÓRIO PRELIMINAR	3
2. RESUMO DO PROCESSO	3
3. ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DAS EMPRESAS RECUPERANDAS	3
4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELOS REQUERENTES AOS AUTOS DO PROCESSO E FORNECIDAS DIRETAMENTE A ESTE AJ	4
5.1. CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	5
5.2. COMPARATIVO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RJ, TODAS AS CLASSES:.....	6
5.2.1 CREDORES COM GARANTIA REAL:	7
5.2.2. MAIORES CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$5.312.968,49 (91,8% DOS CRÉDITOS DA CLASSE)	7
5.2.3. MAIORES CREDORES ME/EPP: R\$393.720,66 (83,4% DOS CRÉDITOS DA CLASSE).	8
5.3. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	8
6. PASSIVO TRABALHISTA.....	11
7. ANÁLISE DOS CRÉDITOS (ARTIGO 7º DA LEI 11.101/2005)	12
8. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	12
8.1. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PARA ANÁLISE CONTÁBIL/FINANCEIRA DAS EMPRESAS	12
8.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS E DRE'S APRESENTADOS PELAS EMPRESAS RECUPERANDAS	13
9. AÇÕES JUDICIAIS	16
10. CALENDÁRIO PROCESSUAL DESTA RJ, DE ACORDO COM A LEI 11.101/2005	16
12. CONCLUSÃO E PEDIDOS.....	19
13. ANEXOS.....	19



1. OBJETO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Em observância ao artigo 22, II, “a” (primeira parte) e “c”, da Lei nº 11.101/2005, e tendo em vista a fase inicial do processo desta recuperação judicial, o presente relatório circunstanciado tem como objetivo primordial fornecer subsídios técnicos e estratégicos que possibilitem uma avaliação da situação econômico-financeira das empresas Recuperandas, assegurando a correta instrução deste d. Juízo, do Ministério Público, dos credores e demais partes interessadas.
2. Este relatório se fundamenta na avaliação dos documentos já apresentados nos autos, bem como nas informações complementares obtidas por meio de diligências administrativas. A análise envolve principalmente aspectos práticos para confirmação por parte de trabalhadores, demais credores, MP e a Justiça, da real situação de funcionamento e operacionalidade das empresas, visando, à luz do artigo 47 da Lei 11.101/2005, amparar o interesse de todos.
3. A finalidade última deste relatório é proporcionar um conjunto de informações com dados financeiros e operacionais sobre o pedido de recuperação judicial, de forma a garantir que as decisões tomadas por este d. Juízo sejam embasadas em dados sólidos, considerando o cenário atual das empresas Recuperandas.
4. O período de abrangência deste Relatório é da Petição Inicial em 13/07/2023 até o dia 31/12/2024.

2. RESUMO DO PROCESSO

5. Os principais andamentos processuais dos autos desta Recuperação Judicial, até a data de elaboração deste relatório, encontram-se na planilha no anexo 1.

3. ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DAS EMPRESAS RECUPERANDAS

6. Ambas Recuperandas são empresas de pequeno porte, baseadas atualmente na pessoa do Sr Douglas Afonso Teixeira. Abaixo segue um fluxo da estrutura societária das empresas, desde suas constituições e com as Alterações Contratuais onde constam o Sr. Douglas:

TEMPER PATOS	DATA	SÓCIOS/PARTICIPAÇÃO %
Contrato Social	set/2014	Eduardo Alonso Ferreira Salves – 50% Elismar Guimarães – 50%
1ª Alteração	abr/2015	Nome empresarial e Objeto social



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2ª Alteração	ago/2016	Atividade econômica
3ª Alteração	nov/2019	Nome empresarial, Transformação, Enquadramento de EPP e Capital social. Eduardo Alonso Ferreira Salves – 100%
4ª Alteração	jun/2021	Alteração de dados, alteração (entrada e saída de sócios). Douglas Afonso Teixeira – 100%

VIDRO FÁCIL	DATA	SÓCIOS/PARTICIPAÇÃO %
Contrato Social	out/2015	Luzia Lina Guimarães – 100%
1ª Alteração	jul/2018	Atividade econômica
2ª Alteração	jul/2019	Endereço e Atividade econômica
3ª Alteração	nov/2019	Nome empresarial, Transformação, Enquadramento de EPP e Capital social. Douglas Afonso Teixeira – 100%
4ª Alteração (*)	mar/2020	Endereço e atividade econômica
5ª Alteração (**)	Jun/2021	Theisa Correa de Araujo Teixeira – 100%

(*) Segundo Sr Douglas Afonso Teixeira, houve erro da JUCEMG quanto à numeração das Alterações Contratuais da VIDRO FÁCIL: a quarta alteração é a quinta e a quinta é a sexta.

(**) Alteração ainda não registrada/arquivada na JUCEMG.

4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELOS REQUERENTES AOS AUTOS DO PROCESSO E FORNECIDAS DIRETAMENTE A ESTE AJ

7. A documentação inicial anexada à petição de pedido de Recuperação Judicial foi por nós analisada e reportada nos autos em 10/11/2023, no ID nº 10111358763, onde listamos as pendências até aquele momento. Em 12/12/2023 as Recuperandas pediram prazo de 60 dias para apresentar os documentos. Em 16/02/2024 o Juízo intimou as empresas a apresentá-los em 60 dias. Em 29/05/2024 os documentos foram anexados aos autos e fizemos uma nova análise do material.
8. Em 27/11/2024, o Juízo nos intimou a analisar a documentação entregue pelas Recuperandas em 10 dias (ID 10352193729). Já em 21/01/2025, solicitamos o chamamento do feito a ordem para, dentre outros, intimar as empresas a nos fornecerem documentos e subsídios para a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, bem como entregar os documentos ainda pendentes (vide ID 10377406218). Na sequência, em



28/01/2025, houve a Decisão do Juízo, para, dentre outros, intimar as Recuperandas a entregar o que pedimos.

9. Em 12/02/2025, houve um email diretamente dos advogados das Recuperandas para este AJ, enviando a documentação que está sendo analisada enquanto se escreve este 1º RMA. Em 06/03/2025, este AJ devolveu o email já solicitando outras informações e documentos visando a elaboração do RMA, e que não estão listados como obrigatórios pela Lei 11.101/2005. Houve respostas com informações e documentos anexados em 01/04/2025 e 04/04/2025.

5. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO ARROLADOS PELAS RECUPERANDAS

5.1. CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

10. Ao formular o pedido de recuperação judicial, no ID 10290430566, as empresas apresentaram a relação de credores (ID 9864140203, 9864112385 e 9864137267), **com um montante total de dívidas na data do pedido de RJ de R\$6.846.707,14**. Nestes documentos não havia a separação por classes de credores como preconiza a lei, fato informado em nossa Manifestação de 10/11/2023, no ID 10111358763. Não houve menção nesta relação a créditos não submetidos aos efeitos da Recuperação Judicial, mencionados no parágrafo 3º do artigo 49 da lei recuperacional.
11. Em 29/05/2024, atendendo nossa Manifestação e Despacho do Juízo, foram apresentados, dentre outros documentos, o Quadro Geral de Credores nos ID's 10237226868, 10237224783, 10237223194 e 1023722662. **A soma total de endividamento foi indicada em R\$10.315.886,06** conforme print abaixo:

Consulte este documento em:
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **24052919545412500010233294987**
ID do documento: **10237226868**



QUADRO RESUMO	
Classe	Valor Total
Classe I	R\$ 776.224,25
Classe II	R\$ 886.221,18
Classe III	R\$ 6.189.109,38
Classe V	R\$ 2.464.331,25
TOTAL SUBMETIDO	R\$ 10.315.886,06

12. Como se percebe, os créditos fiscais foram erroneamente computados numa inexistente classe "V". Em nossa conferência percebemos erros nas somatórias das classes. Também não houve o desmembramento dos credores micro e pequenas empresas da classe III (Quirografários) para a classe IV (ME/EPP).
13. Visando ajustar a relação de credores das Recuperandas às normas da Lei 11.101/2005, fizemos uma depuração do quadro acima, **sem ainda analisar os referidos créditos à**



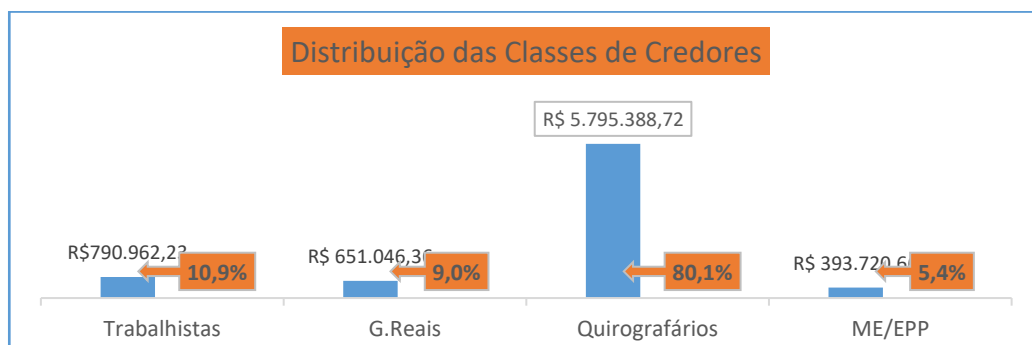
luz das habilitações e divergências recebidas dos credores, antes e após a republicação do Edital de Deferimento da RJ ocorrido em 25/03/2025, no ID 10425793260.

14. A Lista dos Credores inicial, baseada unicamente nos documentos enviados e postados nos autos pelas empresas Recuperandas e com os ajustes de classificação e somatórias que fizemos, ficaria assim distribuída, conforme abaixo. Na sequência fizemos um comparativo de participação percentual dos maiores credores das classes II, III e IV:

Classe de Crédito	Valor total em R\$	Quantidade
Classe I – Trabalhista	R\$790.962,23	32
Classe II – Com Garantia Real	R\$651.046,36	3
Classe III – Quirografários	R\$5.795.388,72	33
Classe IV – ME/EPP (*)	R\$393.720,66	34
TOTAL	R\$7.631.117,97	102
Créditos Não Submetidos – Artigo 49	Não informado	--x--
Créditos Não Sujeitos – Fisco	R\$2.464.331,25	--x--

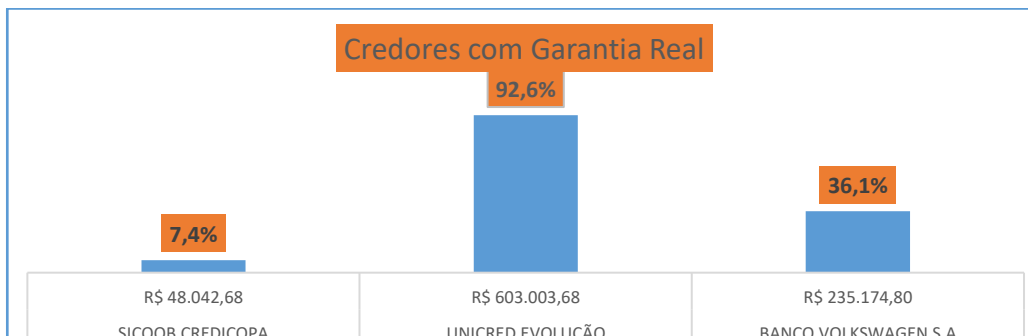
(*) A classificação ME ou EPP foi obtida em consultas junto à Receita Federal/RedeSim no site <https://consultacnpj.redesim.gov.br/>.

5.2. COMPARATIVO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RJ, TODAS AS CLASSES:

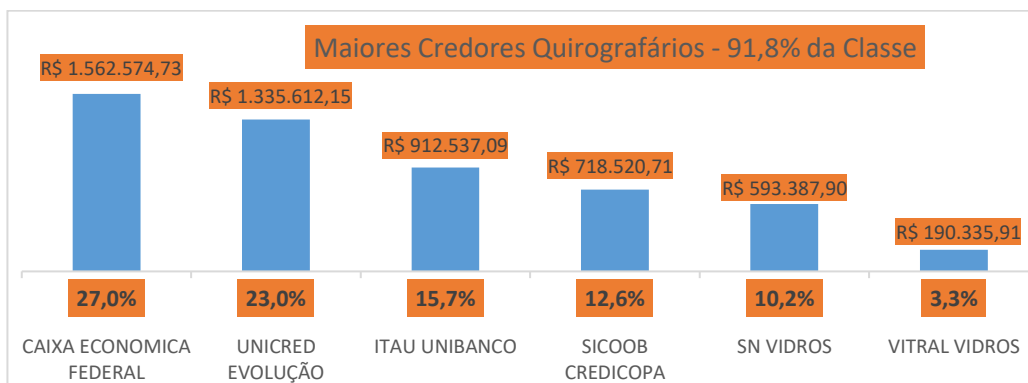




5.2.1 CREDORES COM GARANTIA REAL:

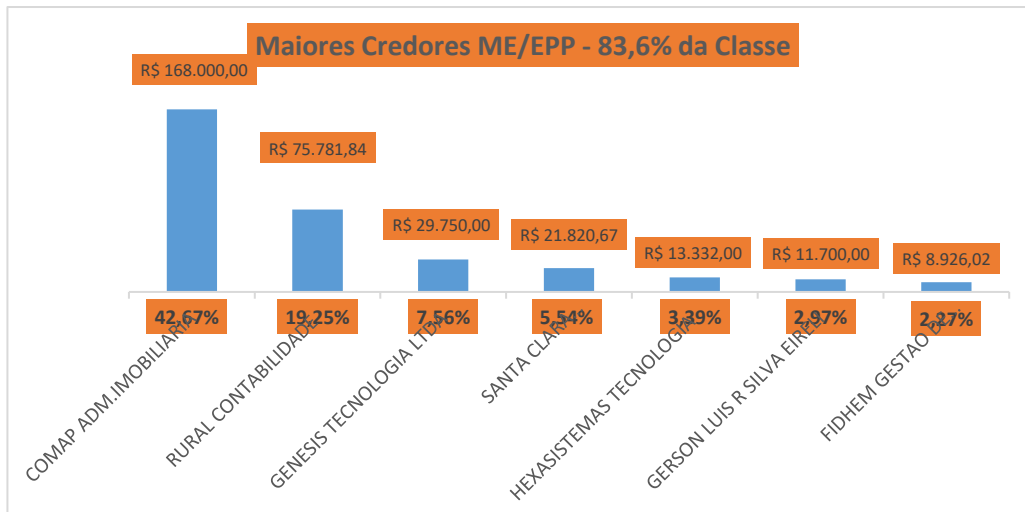


5.2.2. MAIORES CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$5.312.968,49 (91,8% DOS CRÉDITOS DA CLASSE)





5.2.3. MAIORES CREDORES ME/EPP: R\$393.720,66 (83,4% DOS CRÉDITOS DA CLASSE)



15. Por fim, informa-se a contabilização nas demonstrações financeiras dos valores dos maiores credores apontados em cada classe acima, onde fizemos um comparativo entre o que consta nos balanços das duas empresas e o que foi informado na Lista de Credores, frisando que os valores contábeis de dez/2023 e dez/2024 são os mesmos:

Credor	Vlr constante nos Balanços:	Vlr na Lista de Credores 29/05/2024:
UNICRED EVOLUÇÃO	R\$ 971.628,35	R\$ 1.938.615,83
CAIXA FEDERAL	R\$ 1.525.364,00	R\$ 1.562.574,73
ITAU/UNIBANCO	R\$ 903.257,05	R\$ 912.537,09
SICOOB CREDICOPA	R\$ 1.352.138,03	R\$ 766.563,39
BANCO VOLKSWAGEN	R\$ 212.423,71	R\$ 235.174,80
SN VIDROS	R\$ 405.472,87	R\$ 593.387,90
VITRAL VIDROS	R\$ 216.404,05	R\$ 190.335,91
COMAP ADM. IMOB.	--	R\$ 168.000,00
RURAL CONTABILIDADE	R\$ 23.520,00	R\$ 75.781,84

5.3. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

16. Em atenção ao que estabelece o artigo 51, inciso III, modificado pela Lei 14.112/2020, bem como ao artigo 51, inciso X, acrescentado pela mesma lei, o pedido inicial deve ser acompanhado de uma lista completa de todos os credores da devedora, independentemente de estarem ou não sujeitos à recuperação judicial, incluindo aqueles com obrigações de dar e fazer, além de um relatório detalhado sobre o passivo fiscal.
17. Conforme se extrai da relação de credores acrescentada aos autos em 29/05/2024 no ID 10237226626, as empresas Recuperandas assim informaram seu passivo fiscal:



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CLASSE V - CREDITO FISCAL								
SEQUÊNCIA	CREADOR	CNPJ / CPF	CONTRATO ORIGEM	ENDEREÇO / CEP	CIDADE	EMPRESA DEVEDORA	VALOR ATUALIZADO	OBSERVAÇÃO
1	ESTADO DE MINAS GERAIS	18.715.615/0001-60	CDA 01.002921916-83	Rua Saul Valadares, nº 58, Copacabana - Patos de Minas - CEP: 38.701-212	Patos de Minas - MG	Vidro Fácil Eireli	R\$ 514.856,32	AJUIZADO
2	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	00.394.460/0001-41	CDA's 60 4 23 088195-68; 60 4 23 088196-49; 60 4 23 088790-30	Av. Getúlio Vargas, 616 - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-101	Patos de Minas - MG	Temper Patos Indústria de Vidros LTDA	R\$ 898.840,38	AJUIZADO
3	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	00.394.460/0001-41	CDA 60 4 23 327162-85	Av. Getúlio Vargas, 616 - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-102	Patos de Minas - MG	Temper Patos Indústria de Vidros LTDA	R\$ 69.609,83	
4	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	00.394.460/0001-41	CDA 60 4 23 246624-73	Av. Getúlio Vargas, 616 - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-103	Patos de Minas - MG	Temper Patos Indústria de Vidros LTDA	R\$ 307.093,97	
5	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	00.394.460/0001-41	CDA 60 4 23 327192-09	Av. Getúlio Vargas, 616 - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-104	Patos de Minas - MG	Temper Patos Indústria de Vidros LTDA	R\$ 2.229,96	
6	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	00.394.460/0001-41	CDA 60 4 23 072432-04	Av. Getúlio Vargas, 616 - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-105	Patos de Minas - MG	Vidro Fácil Eireli	R\$ 283.601,47	
7	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	00.394.460/0001-41	CDA 60 4 23 092128-10	Av. Getúlio Vargas, 616 - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-106	Patos de Minas - MG	Vidro Fácil Eireli	R\$ 7.811,03	
8	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	00.394.460/0001-41	CDA 60 4 23 345038-74	Av. Getúlio Vargas, 616 - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-107	Patos de Minas - MG	Vidro Fácil Eireli	R\$ 7.594,70	
9	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)	00.394.460/0001-41	CDA 60 4 23 345117-02	Av. Getúlio Vargas, 616 - Centro, Patos de Minas - MG, 38700-108	Patos de Minas - MG	Vidro Fácil Eireli	R\$ 325.725,30	
10	ESTADO DE MINAS GERAIS	18.715.615/0001-60	ICMS	Rua Saul Valadares, nº 58, Copacabana - Patos de Minas - CEP: 38.701-212	Patos de Minas - MG	Temper Patos Indústria de Vidros LTDA	R\$ 46.968,29	
TOTAL							R\$ 2.464.331,25	

18. Em 11/10/2023, a União (Fazenda Nacional), através da PGFN, no ID 10089185488, listou as pendências/valores bem como os diversos meios para regularização destes passivos fiscais. Os créditos listados por ela foram os abaixo, na ordem de nº de inscrição lançados pelas Recuperandas, para os quais já traçamos um comparativo entre o informado por elas e pela Procuradoria da Fazenda Nacional:

Empresa	Nº Inscrição	Valor informado pelas Recuperandas	Valor da PGFN no ID 10089185488
TEMPER	60.4.23.088195-68, 60.4.23.088196-49, 60.4.23.088790-30	R\$898.840,38	R\$818.154,91
TEMPER	60.4.23.327162-85	R\$69.609,83	Não listado
TEMPER	60.4.23.246624-73	R\$307.093,97	294.170,29
TEMPER	60.4.23.327192-09	R\$2.229,96	Não listado
VIDRO FÁCIL	60.4.23.072432-04	R\$283.601,47	R\$271.237,19
VIDRO FÁCIL	60.4.23.092128-10	R\$7.811,03	R\$7.466,12



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VIDRO FÁCIL	60.4.23.345038-74	R\$7.594,70	Não listado
VIDRO FÁCIL	60.4.23.345117-02	R\$325.725,30	Não listado
TOTAIS		R\$2.464.331,25	R\$1.391.028,51

19. No âmbito estadual, na Manifestação de 17/09/2024 no ID 10309267702, a Advocacia Geral do Estado citou dois créditos em aberto da Recuperanda Vidro Fácil Eireli, informando que quanto à empresa Temper Vidros, não constam débitos em aberto. Segue o mesmo comparativo feito com os débitos federais:

Empresa	Nº Inscrição	Valor informado pelas Recuperandas	Valor da AGE no ID 103092677028
TEMPER	ICMS	R\$46.968,29	Não listado
VIDRO FÁCIL	01.002921916-83	R\$514.856,32	R\$539.307,12
	01.003082182-03	--x--	R\$1.136.193,57
TOTAIS		R\$561.824,61	R\$1.675.500,69

20. No âmbito municipal não foram relacionadas pendências tributárias pelas Recuperandas, bem como a Secretaria Municipal de Fazenda de Patos de Minas MG não se manifestou no processo.
21. Até a elaboração deste Relatório, as Recuperandas não informaram nos autos nenhuma tratativa ou providência junto aos fiscos Federal e Estadual no sentido de renegociação dos débitos tributários, e nenhuma certidão negativa ou negativa com efeito de positiva foi acostada nos autos.
22. Nesse sentido, o c. Superior Tribunal de Justiça possui entendimento no sentido de que “(...) a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, após a edição da Lei 14.112/2020, passou a atender detidamente aos princípios da função social e da preservação da empresa, segundo o novel sistema concebido pelo legislador no tratamento do crédito fiscal no processo de recuperação judicial.” Mais adiante, decidiu aquele Tribunal:

“Reconhecida, nesses termos, a plena aplicabilidade do art. 57 da LRF, que exige, como condição à concessão da recuperação judicial, a demonstração da regularidade fiscal, alguns pontos à respeito da questão posta merecem esclarecimentos. De acordo com os fundamentos acima delineados, o direito ao parcelamento consubstancia um direito subjetivo do devedor em



recuperação judicial (o qual não pode ser recusado no caso de cumprimento das condições impostas, ressalta-se), que somente pôde ser implementado, no âmbito federal, em razão da edição de lei. específica a esse propósito (a Lei n. 14.112/2020, que introduziu os arts. 10-A, 10-B e 10- C na Lei 10.522/2002). Por conseguinte, em relação a débitos fiscais de titularidade da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, somente poderá ser implementada a partir da edição de lei específica dos referidos entes políticos (ainda que restrita em aderir aos termos da lei federal). Relevante anotar, ainda, não se afigurar possível ao Juízo da recuperação, diante da não comprovação da regularidade fiscal estabelecer consequências diversas daquela fixada em lei. **Conforme assinalado, nos termos os arts. 57 e 58 da LRF, a não apresentação de certidões negativas (ou positivas, com efeito de negativas), enseja a não concessão da recuperação judicial.** Não há se falar, nesse caso, em convalidação em falência, que é, como visto, consequência específica do descumprimento do parcelamento e/ou transação, em momento, por evidente, em que a recuperação judicial já havia sido anteriormente concedida. (...). Desse modo, em linha com o insigne empresarialista, em caso de não cumprimento da comprovação da regularidade fiscal, deve-se sobrestar o processo recuperacional até a efetivação da medida, sem prejuízo da retomada das execuções individuais e de eventuais pedidos de falência.” (REsp n. 2.053.240/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 17/10/2023, DJe de 19/10/2023.)

23. Diante desse cenário e tendo como premissa que o passivo tributário deve compor o processo de reestruturação dos REQUERENTES, este Administrador Judicial cita o atual posicionamento jurisprudencial, frisando que as referidas certidões serão necessárias quando da concessão dessa RJ após o resultado da Assembleia Geral de Credores, caso assim se aprove o Plano de Recuperação e sejam cumpridos os demais requisitos para tal concessão, conforme preconizam os artigos 57 e 58 da Lei 11.101/2005.

6. PASSIVO TRABALHISTA

24. Além do que foi inserido como anexos na Inicial desta RJ nos ID's nºs 9864137267 e 9864137267, em 29/05/2024 no ID's nº 9864137267, houve a entrega a este AJ via email de 12/02/2025 dos seguintes documentos: certidões positivas trabalhistas do TRT 3ª Região MG emitidas em 12/02/2025 e 14/03/2025, contendo nº processo e nome da empresa executada, de ambas Recuperandas, respectivamente. Estas certidões estão no anexo 2.
25. Em 01/04/2025 em email diretamente a este AJ foi fornecida a planilha “Valores não pagos a funcionários” que está no anexo 3.



7. ANÁLISE DOS CRÉDITOS (ARTIGO 7º DA LEI 11.101/2005)

26. Importante frisar que toda a análise deste AJ em relação aos créditos da RJ será feita em Manifestação específica, assim que findar-se o prazo regulamentar legal para apresentação de habilitação e divergências por parte dos credores.

8. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

8.1. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PARA ANÁLISE CONTÁBIL/FINANCEIRA DAS EMPRESAS

27. As análises subsequentes foram realizadas com base nas informações contidas nos autos e nos documentos enviados posteriormente pelas Recuperandas, a nosso pedido. Será feita uma pequena análise de indicadores financeiros baseada nas peças contábeis fornecidas, mesmo porque o porte das duas empresas Recuperandas não enseja detalhamento máximo nesta análise.
28. Todas as informações apresentadas no presente documento são de responsabilidade das Recuperandas, pois foram fornecidas por elas. A contabilidade das empresas é terceirizada atualmente para a empresa Contato Contabilidade Ltda, Contador Responsável Hildebrando Caixeta Rosa, CRC 75.311, e não é auditada.
29. A documentação contábil foi apresentada da seguinte forma:

i. **Na Petição Inicial** foram anexados os seguintes documentos contábeis: **(i) no ID 10290429728:** Demonstração de Fluxo de Caixa Indireto Temper Patos de 2020; **(ii) no ID 9864112377:** Balanço Patrimonial/DRE Sintética Temper Patos de 2021; **(iii) no ID 9864105082:** Demonstração de Fluxo de Caixa Indireto Vidro Fácil de 2020; **(iv) no ID 9864130218:** Balanço Patrimonial/DRE Sintética Vidro Fácil de 2021; **(v) no ID 9864140350:** Balanço Patrimonial/DRE Sintética Temper Patos de 2022; **(vi) no ID 9864134314:** Balanço Patrimonial/DRE Sintética Vidro Fácil de 2022; **(vii) no ID 9864105083:** Balancete Analítico Temper Patos de janeiro a maio de 2023; **(viii) no ID 9864130219:** Balancete Analítico Vidro Fácil de janeiro a maio de 2023; **(ix) no ID 9864140202:** Projeção de Fluxo Gerencial de janeiro da dezembro (não se menciona de qual ano) de ambas empresas;

ii. **Na Petição de 29/05/2024** foram anexados os seguintes documentos contábeis: **(i) nos ID's 10237219306 e 10237219306:** Projeção de Fluxo de Caixa de agosto/2023 a dezembro/2025 de ambas empresas; **(ii) ID 10237226076:** Balanço Patrimonial/DRE Sintética Temper Patos de 2020; **(iii) no ID 10237224976:** Balanço Patrimonial/DRE Sintética Vidro Fácil de julho a dezembro/2020; **(iv) no ID 10237224635:** Balanço Patrimonial/DRE Sintética Vidro Fácil de 2023; **(v) no ID 10237226820:** Balanço Patrimonial Temper Patos de 2023; **(vi) no ID 10237224781:** DRE Temper Patos de 2023;



iii. No email de 14/02/2025 encaminhado a este Administrador Judicial, respondendo nossa solicitação constaram os seguintes documentos: (i) Balanço Patrimonial + DRE Temper Patos dos 4 trimestres de 2023; (ii) Balanço Patrimonial + DRE Vidro Fácil 2023; (iii) Declaração DEFIS Vidro Fácil 2023; (iv) Balanço Patrimonial + DRE Temper Patos 2024; (v) Balancete Analítico Temper Patos 2024; (vi) Balanço Patrimonial + DRE Vidro Fácil 2024; (vi) Certidões Trabalhistas Positivas do TRT 3ª Região, Temper Patos e Vidro Fácil, constando apenas os números dos processos; (vii) Planilha excel dos funcionários Temper Patos, contendo nomes, data de admissão, função e salário base; (viii) Planilha excel contendo as seguintes abas: a) ações cíveis nas quais as Recuperandas são Exequentes/Requerentes, b) contencioso cível no TJ-MG, TG-GO, TJ-SC e TRF-6ª Região nas quais as duas Recuperandas são Autores ou Réus; c) recuperação judicial mostrando 3 habilitações de créditos já extintas; d) tributário, com dados das execuções fiscais contra ambas empresas; (ix) Arquivo com SPED's Contribuições e SPED's Fiscal Temper Patos e Vidro Fácil de 2024; (x) Extratos de contas correntes Temper Patos de janeiro a dezembro de 2024 do Banco Itaú/Unibanco.

iv. No email de 01/04/2025 encaminhado a este Administrador Judicial, respondendo nossa solicitação constaram os seguintes documentos, via pastas drive-google: (i) balanços e balancetes 2023; (ii) contratos sociais e alterações, (iii) detalhamentos de contas contábeis; (iv) DMPL de 2021 a 2024 da empresa TEMPER; (v) DRE 2023 da empresa TEMPER.

8.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS E DRE'S APRESENTADOS PELAS EMPRESAS RECUPERANDAS

30. Abaixo segue uma pequena análise financeira dos demonstrativos de 2023 e 2024 postados nos autos, na Inicial em jul/2023, em maio/2024, e em emails a este AJ. O arquivo completo consta no anexo 4 deste Relatório.
31. Importante frisar que os indicadores financeiros foram calculados respeitando-se as codificações contábeis adotadas pela contabilidade das empresas, sem nenhum tipo de ajuste, haja visto que foram localizadas algumas inconsistências contábeis tais como contas do Ativo com saldos credores, contas com saldos incompatíveis com o porte da empresa e contas com repetição dos saldos em 2022, 2023 e 2024.
32. Em uma rápida análise, percebe-se que a contabilidade da empresa não foi ajustada aos efeitos da Recuperação Judicial deferida em julho/2023, e talvez esta seja a razão de muitas das inconsistências citadas no item anterior. Isto pode ser comprovado pelos indicadores econômicos resultantes da análise dos balanços e DRE's das empresas, no caso, inicialmente TEMPER PATOS e a seguir, VIDRO FÁCIL.



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

TEMPER PATOS - Análise de Demonstrações Contábeis e Indicadores Econômico-financeiros - em R\$						
	2022		2023		2024	
ATIVO	2.488.192,22		3.054.959,96		4.761.728,35	
Caixa	4.906,38	0,2%	11.170,07	0,4%	2.750,68	0,1%
Bancos	-139.762,26	-5,6%	-104.583,67	-3,4%	-104.592,67	-2,2%
Outros Ativos Financeiros	280,45	0,0%		0,0%	4.947,85	0,1%
TOTAL AC FINANCEIRO	-134.575,43	-5,4%	-93.413,60	-3,1%	-96.894,14	-2,0%
Clientes	913.889,47	36,7%	1.112.428,44	36,4%	24.777,96	0,5%
Estoques	10.012,92	0,4%	270.000,00	8,8%	2.710.140,96	56,9%
Adiantamentos a Fornecedores		0,0%		0,0%		0,0%
Despesas Antecipadas	248.210,70	10,0%	248.210,70	8,1%	248.210,70	5,2%
Tributos a Recuperar		0,0%	71.782,94	2,3%	462.136,99	9,7%
Outros Valores Circulantes	-43.043,00	-1,7%		0,0%		0,0%
TOTAL AC CÍCLICO	1.129.070,09	45,4%	1.702.422,08	55,7%	3.445.266,61	72,4%
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	994.494,66	40,0%	1.609.008,48	52,7%	3.348.372,47	70,3%
Realizável a Longo Prazo	119.283,53	4,8%	119.283,53	3,9%	119.283,53	2,5%
Investimentos	3.700,00	0,1%	3.700,00	0,1%	3.700,00	0,1%
Imobilizado	1.370.714,03	55,1%	1.322.967,95	43,3%	1.290.372,35	27,1%
Intangível		0,0%		0,0%		0,0%
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.493.697,56	60,0%	1.445.951,48	47,3%	1.413.355,88	29,7%
ATIVO TOTAL	2.488.192,22	100,0%	3.054.959,96	100,0%	4.761.728,35	100,0%
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.488.192,22		3.054.959,96		4.761.728,35	
Empréstimos	3.299.375,12	132,6%	3.299.342,88	108,0%	3.299.342,88	69,3%
Outros Valores Financeiros		0,0%	117.028,99	3,8%	117.442,27	2,5%
TOTAL PC FINANCEIRO	3.299.375,12	132,6%	3.416.371,87	111,8%	3.416.785,15	71,8%
Fornecedores	1.003.213,85	40,3%	1.220.440,63	39,9%	2.709.248,25	56,9%
Salários e Encargos		0,0%	711.064,74	23,3%	735.761,16	15,5%
Tributos a Recolher	1.846.369,21	74,2%	1.615.859,56	52,9%	1.617.451,36	34,0%
Adiantamentos de Clientes	8.460.946,64	340,0%	8.460.946,64	277,0%	8.460.946,64	177,7%
Outros Val.Circulantes-Prov.Trabalhistas	106.877,85	4,3%	16.999,74	0,6%	57.297,07	1,2%
TOTAL PC CÍCLICO	11.417.407,55	458,9%	12.025.311,31	393,6%	13.580.704,48	285,2%
TOTAL PC	14.716.782,67	591,5%	15.441.683,18	505,5%	16.997.489,63	357,0%
Empréstimos/Financiamentos		0,0%		0,0%		0,0%
Impostos	0,00	0,0%	0,00	0,0%		0,0%
Outros Val.Longo Prazo-Empréstimo de Sócios	7.316.000,00	294,0%	7.316.000,00	239,5%	7.316.000,00	153,6%
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.316.000,00	294,0%	7.316.000,00	239,5%	7.316.000,00	153,6%
Capital Social	100.000,00	4,0%	100.000,00	3,3%	100.000,00	2,1%
Resultados Acumulados e outros	-19.644.590,45	-789,5%	-19.802.723,22	-648,2%	-19.802.723,22	-415,9%
Lucro do Exercício		0,0%	0,00	0,0%	150.961,94	3,2%
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-19.544.590,45	-785,5%	-19.702.723,22	-644,9%	-19.551.761,28	-410,6%
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE + P.LÍQUIDO	-12.228.590,45	-491,5%	-12.386.723,22	-405,5%	-12.235.761,28	-257,0%
PASSIVO TOTAL + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.488.192,22	100,0%	3.054.959,96	100,0%	4.761.728,35	100,0%
DRE	2022		2023		2024	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.703.606,13	118,6%	1.071.422,44	134,4%	2.314.460,88	144,8%
(-) Impostos sobre Vendas	424.178,07	18,6%	274.501,38	34,4%	716.294,95	44,8%
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.279.428,06	100,0%	796.921,06	100,0%	1.598.165,93	100,0%
(-) Custo dos Prod Vendidos [(1)-depreciação]	8.712.364,51	382,2%	1.095.044,78	137,4%	860.587,38	53,8%
(-) Depreciação (custos)	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
(=) LUCRO BRUTO	-6.432.936,45	-282,2%	-298.123,72	-37,4%	737.578,55	46,2%
(-) Despesas Administrativas	780.189,25	34,2%	90.425,18	11,3%	224.782,03	14,1%
(-) Despesas Comerciais	1.718.653,32	75,4%	288.538,48	36,2%	363.729,11	22,8%
(-) Despesas PCLD		0,0%		0,0%	0,00	0,0%
(-) Depreciação (Despesas)		0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
(+/-) Outras Despesas/Receitas Operacionais	2,26	0,0%	0,30	0,0%		0,0%
(=) LUCRO OPERACIONAL I (EBIT)	-8.931.776,76	-391,8%	-677.087,08	-85,0%	149.067,41	9,3%
(+) Receitas Financeiras		0,0%		0,0%	1.894,53	0,1%
(-) Despesas Financeiras		0,0%		0,0%		0,0%
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-8.931.776,76	-391,8%	-677.087,08	-85,0%	150.961,94	9,4%
INDICADORES DE ESTRUTURA	2022		2023		2024	
Endividamento Geral (EG)	885,5%		744,9%		510,6%	
Composição do Endividamento (CE)	66,8%		67,9%		69,9%	
Participação de Capitais de Terceiros (PCT)	-112,7%		-115,5%		-124,4%	
Endividamento Financeiro Total (EFSAT)	426,6%		351,3%		225,4%	
Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)	-7,0%		-6,7%		-6,6%	
INDICADORES DE LIQUIDEZ	2022		2023		2024	
Liquidez Corrente (LC)	0,07		0,10		0,20	
Liquidez Seca (LS)	0,07		0,09		0,04	
Liquidez Geral (LG)	0,05		0,08		0,14	
Capital Circulante Líquido (CCL)	-13.722.288,01		-13.832.674,70		-13.649.117,16	
INDICADORES DE RENTABILIDADE	2022		2023		2024	
Retorno Sobre Vendas (RSV)	-391,84%		-84,96%		9,45%	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (RSPL)	45,70%		3,44%		-0,77%	
Giro do Ativo (GA)	0,92		0,26		0,34	
Retorno sobre o Ativo (RSA)	-358,97%		-22,16%		3,17%	
PRAZOS MÉDIOS	2022		2023		2024	
Prazo Médio de Rotalção dos Estoques (PMRE)	0	Dias	46	Dias	623	Dias
Prazo Médio de Recebimento das Vendas (PMRV)	122	Dias	340	Dias	88	Dias
Prazo Médio de Pagamento das Compras (PMPC)	41	Dias	366	Dias	822	Dias
Ciclo Operacional (CO)	122	Dias	386	Dias	712	Dias
Ciclo Financeiro (CF)	81	Dias	21	Dias	-110	Dias



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

33. Pela rápida leitura e análise das peças contábeis e seus indicadores, percebe-se que: (i) endividamento geral e financeiro elevado perante seu patrimônio líquido, predominando capitais de terceiros onerosos; (ii) índices de liquidez positivos porém muito estreitos e capital circulante líquido negativo (em função de passivo circulante muito superior ao passivo circulante; (iv) indicadores de rentabilidade refletem prejuízos seguidos nestes períodos analisados indicando que o que se investe no ativo da empresa não gera retorno; (v) prazos médios elastecidos e destoantes nos 3 períodos indicando possíveis inconsistências contábeis nas contas deste indicador financeiro.

VIDRO FÁCIL - Análise de Demonstrações Contábeis e Indicadores Econômico-financeiros - em R\$						
	2022		2023		2024	
ATIVO	3.887.672,67		4.194.453,27		4.008.480,31	
Caixa	27.570,91	0,7%	879.962,98	21,0%	735.237,53	18,3%
Bancos	-54.481,73	-1,4%	-81.908,60	-2,0%	-81.908,60	-2,0%
Outros Ativos Financeiros	522,92	0,0%	522,92	0,0%	522,92	0,0%
TOTAL AC FINANCEIRO	-26.387,90	-0,7%	798.577,30	19,0%	653.851,85	16,3%
Clientes	391.004,42	10,1%	321.543,14	7,7%	321.543,14	8,0%
Estoques	400.000,00	10,3%	22.000,00	0,5%	22.000,00	0,5%
Adiantamentos a Fornecedores	2.732.000,00	70,3%	2.732.000,00	65,1%	2.732.000,00	68,2%
Despesas Antecipadas	114.669,21	2,9%	114.669,21	2,7%	114.669,21	2,9%
Tributos a Recuperar		0,0%		0,0%		0,0%
Outros Valores Circulantes		0,0%		0,0%		0,0%
TOTAL AC CÍCLICO	3.637.673,63	93,6%	3.190.212,35	76,1%	3.190.212,35	79,6%
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	3.611.285,73	92,9%	3.988.789,65	95,1%	3.844.064,20	95,9%
Realizável a Longo Prazo		0,0%		0,0%		0,0%
Investimentos	900,00	0,0%	900,00	0,0%	900,00	0,0%
Imobilizado	273.086,94	7,0%	202.363,62	4,8%	161.116,11	4,0%
Intangível	2.400,00	0,1%	2.400,00	0,1%	2.400,00	0,1%
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	276.386,94	7,1%	205.663,62	4,9%	164.416,11	4,1%
ATIVO TOTAL	3.887.672,67	100,0%	4.194.453,27	100,0%	4.008.480,31	100,0%
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.887.672,67		4.194.453,27		4.008.480,31	
Empréstimos	1.343.769,15	34,6%	1.434.257,29	34,2%	1.434.257,29	35,8%
Outros Valores Financeiros		0,0%		0,0%		0,0%
TOTAL PC FINANCEIRO	1.343.769,15	34,6%	1.434.257,29	34,2%	1.434.257,29	35,8%
Fornecedores	13.373,08	0,3%	13.373,08	0,3%	13.373,08	0,3%
Salários e Encargos		0,0%		0,0%		0,0%
Tributos a Recolher	732.458,94	18,8%	884.053,33	21,1%	910.336,66	22,7%
Adiantamentos de Clientes		0,0%		0,0%		0,0%
Outros Val.Circulantes-Provisões Trabalhistas	0,00	0,0%	4.162,76	0,1%	8.208,14	0,2%
TOTAL PC CÍCLICO	745.832,02	19,2%	901.589,17	21,5%	931.917,88	23,2%
TOTAL PC	2.089.601,17	53,7%	2.335.846,46	55,7%	2.366.175,17	59,0%
Empréstimos/Financiamentos	122.490,15	3,2%	45.127,95	1,1%	45.127,95	1,1%
Impostos	0,00	0,0%	0,00	0,0%		0,0%
Outros Val.Longo Prazo - Empréstimo de Sócios		0,0%		0,0%		0,0%
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	122.490,15	3,2%	45.127,95	1,1%	45.127,95	1,1%
Capital Social	77.800,00	2,0%	77.800,00	1,9%	77.800,00	1,9%
Resultados Acumulados e outros	1.597.781,35	41,1%	1.735.678,86	41,4%	1.519.377,19	37,9%
Lucro do Exercício		0,0%		0,0%		0,0%
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.675.581,35	43,1%	1.813.478,86	43,2%	1.597.177,19	39,8%
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE + P.LÍQUIDO	1.798.071,50	46,3%	1.858.606,81	44,3%	1.642.305,14	41,0%
PASSIVO TOTAL + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.887.672,67	100,0%	4.194.453,27	100,0%	4.008.480,31	100,0%
DRE	2022		2023		2024	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.215.744,53	125,5%	820.123,36	116,8%	0,00	#DIV/0!
(-) Impostos sobre Vendas	449.952,56	25,5%	118.260,05	16,8%		#DIV/0!
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.765.791,97	100,0%	701.863,31	100,0%	0,00	#DIV/0!
(-) Custo dos Prod Vendidos [(-)depreciação]	1.392.951,95	78,9%	378.000,00	53,9%		#DIV/0!
(-) Depreciação (custos)	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!
(=) LUCRO BRUTO	372.840,02	21,1%	323.863,31	46,1%	0,00	#DIV/0!
(-) Despesas Administrativas	228.700,11	13,0%	157.340,06	22,4%	216.262,98	#DIV/0!
(-) Despesas Comerciais	577.534,09	32,7%	28.625,74	4,1%	38,69	#DIV/0!
(-) Despesas PCLD		0,0%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!
(-) Depreciação (Despesas)		0,0%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!
(+/-) Outras Despesas/Receitas Operacionais		0,0%		0,0%		#DIV/0!
(=) LUCRO OPERACIONAL I (EBIT)	-433.394,18	-24,5%	137.897,51	19,6%	-216.301,67	#DIV/0!
(+) Receitas Financeiras		0,0%		0,0%		#DIV/0!
(-) Despesas Financeiras		0,0%		0,0%		#DIV/0!
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-433.394,18	-24,5%	137.897,51	19,6%	-216.301,67	#DIV/0!



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INDICADORES DE ESTRUTURA	2022	2023	2024
Endividamento Geral (EG)	56,9%	56,8%	60,2%
Composição do Endividamento (CE)	94,5%	98,1%	98,1%
Participação de Capitais de Tercceiros (PCT)	132,0%	131,3%	151,0%
Endividamento Financeiro Total (EFSAT)	37,7%	35,3%	36,9%
Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)	16,5%	11,3%	10,3%
INDICADORES DE LIQUIDEZ	2022	2023	2024
Liquidez Corrente (LC)	1,73	1,71	1,62
Liquidez Seca (LS)	1,54	1,70	1,62
Liquidez Geral (LG)	1,63	1,68	1,59
Capital Circulante Líquido (CCL)	1.521.684,56	1.652.943,19	1.477.889,03
INDICADORES DE RENTABILIDADE	2022	2023	2024
Retorno Sobre Vendas (RSV)	-24,54%	19,65%	#DIV/0!
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (RSPL)	-25,87%	7,60%	-13,54%
Giro do Ativo (GA)	0,45	0,17	0,00
Retorno sobre o Ativo (RSA)	-11,15%	3,29%	-5,40%
PRAZOS MÉDIOS	2022	2023	2024
Prazo Médio de Rotação dos Estoque (PMRE)	103 Dias	201 Dias	#DIV/0! Dias
Prazo Médio de Recebimento das Vendas (PMRV)	64 Dias	156 Dias	#DIV/0! Dias
Prazo Médio de Pagamento das Compras (PMPC)	3 Dias	13 Dias	#DIV/0! Dias
Ciclo Operacional (CO)	167 Dias	357 Dias	#DIV/0! Dias
Ciclo Financeiro (CF)	163 Dias	345 Dias	#DIV/0! Dias

34. Também rapidamente, percebe-se que: (i) inoperância financeira desta empresa em 2024, com faturamento zero, porém, com saldos em várias contas do ativo e passivo; (ii) predomínio de endividamento no curto prazo e elevada participação de capitais de terceiros onerosos; (ii) índices de liquidez saudáveis porém inconsistentes com faturamento zero; (iv) demais índices prejudicados pelo faturamento zero.

9. AÇÕES JUDICIAIS

35. As empresas enviaram no email de 01/04/2025 a este AJ, aqui já mencionado, uma planilha chamada “planilha de controle” onde constam as abas (i) cível; (ii) contencioso cível; (iii) recuperação judicial; e (iv) tributário, com informações sobre os processos judiciais da TEMPER VIDROS e VIDRO FÁCIL, inseridas como anexo a este Relatório.

10. CALENDÁRIO PROCESSUAL DESTA RJ, DE ACORDO COM A LEI 11.101/2005

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - TEMPER PATOS / VIDRO FÁCIL			
PROCESSO Nº 5010839-74.2023.8.13.0480			
DATA1	EVENTO	ID PROCESSUAL	LEI 11.101/2005
13/07/2023	Distribuição do pedido de RJ	ID 9864133353	Art.47
17/07/2023	Deferimento do Processamento da RJ	ID 9866742814	Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º

¹ As datas marcadas com "****" ainda serão agendadas, e o calendário será ajustado conforme o andamento do evento.



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

14/08/2022 4	Publicação da Decisão do Deferimento do Processamento da RJ, com erro material de dados do AJ	DJe de 09/08/2024, Edição nº: 149	Art. 52, §1º
21/07/2022 3	Termo de Compromisso da Administração Judicial	ID 9871257802	Art. 33
22/09/2022 3	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	ID 9994803000	Art. 53
28/01/2022 5	Decisão do Juízo chamando o feito a ordem para necessidade de republicação do Edital Deferimento do Processamento da RJ	ID 10380446573	Art. 52, §1º -
10/02/2022 5	Encerramento do <i>Stay Period</i> (180 dias após a publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	--x--	Art. 6º § 4º
25/03/2022 5	Disponibilização do Edital de Convocação de Credores-republicação	ID 10425793260	Art. 52, §1º -
09/04/2022 5	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	ID	Art. 7º § 1º
24/05/2022 5	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações e divergências)	-ID	Art. 7ª, §2º
24/05/2022 5	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da republicação da decisão de deferimento do processamento da RJ – Art.7º §1º)	ID	Art. 53



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

24/05/2022 5	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJe (60 dias da publicação do Edital do Art.7º §1º		Art. 53, § único
**	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)		Art. 53, § Único e art. 55, § Único
**	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)		Art. 8º
**	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)		Art. 36
**_	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 36,I
**_	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 36,II
21/09/2022 5	Encerramento do <i>Stay Period</i> (180 dias após a republicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)		Art. 6º § 4º
**_	Sentença de Homologação do plano de recuperação judicial, se for o caso		Art. 58
**	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ		
**	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)		Art. 61

11. INFORMAÇÕES DE CONTATO DO AJ E SEU ASSISTENTE

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO

Av. Getúlio Vargas, nº 505 – Centro - Patos de Minas/MG - CEP 38.700-126
Tel: (34) 3821-1000 Celular: (34) 99978-0566
e-mail: danielthiago@danielthiagoadv.com
www.danielthiagoadv.com.br



Sites da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	www.danielthiagoadv.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como habilitações e divergências administrativas	danielthiago@danielthiagoadv.com
Ricardo de Oliveira Silva AJ Assistente – Contador	ricbbrasil@gmail.com

12. CONCLUSÃO E PEDIDOS

36. Ante o exposto, pede-se a intimação das empresas Recuperandas para:

- a. Visando elaboração do próximo RMA, que abrangerá o trimestre janeiro a março de 2025, fornecer os seguintes documentos, de ambas empresas, no prazo máximo de 10 dias:
 - ☞ Balanço trimestral fechado em 31/03/2025;
 - ☞ DRE de janeiro a março de 2025;
 - ☞ Livro contábil “Razão” com todas as contas patrimoniais detalhadas (Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Receitas e Despesas) de janeiro a março de 2025;
- b. Informações concretas sobre andamento das renegociações das dívidas fiscais;
- c. Atualizações cronológicas dos anexos 2 e 5, abaixo.

13. ANEXOS

1. Principais andamentos processuais;
2. Certidões trabalhistas;
3. Valores não pagos a funcionários;
4. Análise de balanço;
5. Planilha de ações judiciais.



DANIEL THIAGO
ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Patos de Minas/MG, 26 de maio de 2025.

DANIEL THIAGO DA SILVA

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

ADMINISTRADOR JUDICIAL

ADMINISTRADOR JUDICIAL ASSISTENTE

OAB/MG – 104.537

OAB/MG – 206.030

CRC/MG – 122.512/O